



**Autor:** DEPUTADO KEKA CANTUÁRIA  
**Documento:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0099/13-AL  
**Protocolo nº:** 5953/13 **Data:** 24/09/2013  
**Assunto:** Declara de Utilidade Pública a Associação Macapaense de Artesãos e Artesãs - AMMARTE, no âmbito do Estado do Amapá.

### Tramitação Legislativa

Leituras: 25/09/13 nº S. Ord. 78<sup>a</sup>

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

25/09/20

### COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminha do em<br>Sob o Ofício nº | Parecer nº | Parecer |
|----------|------------------------------------|------------|---------|
|          |                                    |            |         |
|          |                                    |            |         |
|          |                                    |            |         |

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SECRETARIA LEGISLATIVA





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA**

**PROJETO DE LEI N.º 0099 /2013-AL**  
**Autor: Deputado Carlos Keka Cantuária**

Declara de Utilidade Pública a Associação Macapaense de artesãos e artesãs - AMAARTE, no âmbito do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei 0027, de 31 de agosto de 1992, a **ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS - AMAARTE**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 04 de Junho de 2011, estabelecida na Av. Raimundo Peres de Athaide, 913, bairro Universidade, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.124.369/0001-10.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Macapá - AP, 24 de Setembro de 2013.

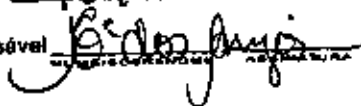
  
**CARLOS KEKA CANTUÁRIA**  
Deputado Estadual

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO N.º 5953/13

PROTOCOLO EM 24/09/13 HORÁRIO 12:25H

Servidor responsável







**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO CARLOS KEKA CANTUÁRIA.**

**JUSTIFICATIVA**

O título de Utilidade Pública a ser concedido à ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS - AMAARTE é justo e merecido, dada a importância que tem a entidade no desenvolvimento cultural do município de Macapá. Essa entidade vem trabalhando pela melhoria e o bem-estar da população amapaense, buscando apoio dos poderes constituídos para agilizar os benefícios aos que mais necessitam e na elaboração de políticas públicas que beneficiam os mais carentes e permeiam o nosso dia a dia, incentivando a criação de novas gerações de artesãos e artesãs, promovendo atividades de cultura regional em diversas formas de manifestação e estimulando o crescimento econômico de seus associados através do aprimoramento profissional dos mesmos.

Isto posto, e tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS - AMAARTE atende a todos os requisitos necessários para a concessão do título de Utilidade Pública, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, 24 de setembro de 2013.**



**CARLOS KEKA CANTUÁRIA**  
Deputado Estadual





# Macapá



1º Ofício de Notas e de Registro  
Bel. José Roberto SENA de Almeida - Tabelião

## CERTIDÃO DE REGISTRO EM PESSOAS JURÍDICAS

**O 1º TABELIÃO DE NOTAS** e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a requerimento da pessoa interessada **CERTIFICA QUE** se encontram devidamente registrados no Livro A-18 de Registro Civil das **PESSOAS JURÍDICAS** deste Ofício, sob o número de ordem 1800, protocolo de nº.13586, às fls. 276, em 28 de julho de 2011, os Atos Constitutivos da ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS - AMAARTE, constituída no dia 04 de junho de 2011, tendo como Presidente JANSEN RAFAEL DA SILVA, brasileiro, casado, artesão, portador da Identidade RG nº.204792-MG e do CPF/MF nº.816.581.502-44, residente e domiciliado à Rua Professor Tostes, nº.2408, bairro Santa Rita, nesta cidade; para o mandato de quatro anos (04) anos, *ex vi* do Artigo 12º do Estatuto Social da Entidade. Documentos apresentados e arquivados nos termos do Artigo nº.120, incisos II, III, V, VI e do Artigo 121 da Lei nº.6.015/73 – Lei de Registros Públicos. Nada Mais. O referido é verdade, dou fé e assino. Eu,

(Bel. **JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA**),  
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Certifico, Subcrevo, dou fé e assino em público e raso.....

Macapá/AP, 28 de julho de 2011.

Em test. da verdade.



*[Handwritten Signature]*  
 Oficial  
 Escrivento  
 José Roberto Sena de Almeida  
 Macapá

| Emolumentos:                      |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| -Registro: .....                  | R\$148,33        |
| -Arquivamento:.....               | R\$ 39,93        |
| -Certidão: .....                  | R\$ 22,82        |
| <b>TOTAL: .....</b>               | <b>R\$211,08</b> |
| Lei Estadual nº.1.436 de 29/12/09 |                  |





**ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS**  
**AMAARTE**  
**FUNDADA EM 04 DE JUNHO DE 2011**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

|   |                            |                                |
|---|----------------------------|--------------------------------|
| <b>PRESIDENTE: JANSEN RAFAEL DA SILVA</b> |                            |                                |
| <b>RG: 204792-MG</b>                      | <b>CPF: 816.581.502-44</b> | <b>NATURALIDADE: PASSOS-MG</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADO</b>               | <b>PROFISSÃO: ARTESÃO</b>  |                                |
| <b>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR TOSTES</b>     |                            |                                |
| <b>Nº: 2408</b>                           | <b>BAIRRO: SANTA RITA</b>  |                                |

|  |                             |                               |
|--|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>VICE-PRESIDENTE: RAIMUNDO HOSANA DE OLIVEIRA</b>      |                             |                               |
| <b>RG: 027068-AP</b>                                     | <b>CPF: 210.015.452-49</b>  | <b>NATURALIDADE: BELEM-PA</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADO</b>                              | <b>PROFISSÃO: ARTESAO</b>   |                               |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO PERES NUNES DE ATHAIDE</b> |                             |                               |
| <b>Nº: 752</b>   | <b>BAIRRO: UNIVERSIDADE</b> |                               |

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>PRIMEIRO SECRETÁRIO: CLAUDIANE DE LIMA FERREIRA GOES</b> |                             |                                |
| <b>RG: 148533-AP</b>  | <b>CPF: 448.628.302-34</b>  | <b>NATURALIDADE: MACAPA-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b>                               | <b>PROFISSÃO: ARTESA</b>    |                                |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO PERES NUNES DE ATHAIDE</b>    |                             |                                |
| <b>Nº: 913</b>  | <b>BAIRRO: UNIVERSIDADE</b> |                                |

|  |                            |                                |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| <b>SEGUNDO SECRETÁRIO: MOACIR MARQUES DOS SANTOS</b> |                            |                                |
| <b>RG: 021319-AP</b>                                 | <b>CPF: 038.462.452-91</b> | <b>NATURALIDADE: BREVES-PA</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADO</b>                          | <b>PROFISSÃO: ARTESAO</b>  |                                |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES</b>                  |                            |                                |
| <b>Nº: 260</b>                                       | <b>BAIRRO: BONE AZUL</b>   |                                |

|  |                             |                                  |
|--|-----------------------------|----------------------------------|
| <b>PRIMEIRO TESOUREIRO: ANTONIO AUGUSTO SIMOES NETO</b>  |                             |                                  |
| <b>RG: 071374-AP</b>                                     | <b>CPF: 324.933.632-72</b>  | <b>NATURALIDADE: ICOARACI-PA</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRO</b>                            | <b>PROFISSÃO: ARTESAO</b>   |                                  |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA RAIMUNDO PERES NUNES DE ATHAIDE</b> |                             |                                  |
| <b>Nº: 913</b>   | <b>BAIRRO: UNIVERSIDADE</b> |                                  |

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>SEGUNDO TESOUREIRO: LINDALVA FREIRE DASILVA</b> |                             |                                |
| <b>RG: 181626-AP</b>                               | <b>CPF: 226.018.562-20</b>  | <b>NATURALIDADE: MACAPA-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b>                      | <b>PROFISSÃO: ARTESA</b>    |                                |
| <b>ENDEREÇO: RUA INSPETOR MIGUEL AMORIM</b>        |                             |                                |
| <b>Nº: 1249</b>                                    | <b>BAIRRO: UNIVERSIDADE</b> |                                |



**ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESAS**  
**AMAARTE**  
**FUNDADA EM 04 DE JUNHO DE 2011**

**CONSELHO FISCAL**

**MEMBROS EFETIVOS**

|  |                            |                                 |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| <b>NOME: BENEDITO SOUZA GUEDES</b>     |                            |                                 |
| <b>RG: 309914</b>                      | <b>CPF: 325.140.342-72</b> | <b>NATURALIDADE: MAZAGAO-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRO</b>          | <b>PROFISSÃO: ARTESAO</b>  |                                 |
| <b>ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA PAZ</b> |                            |                                 |
| <b>Nº: 85</b>                          | <b>BAIRRO: INFRAERO I</b>  |                                 |

|  |                            |                                |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| <b>NOME: VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS</b> |                            |                                |
| <b>RG: 099177</b>                        | <b>CPF: 209.543.442-10</b> | <b>NATURALIDADE: MACAPA-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADA</b>              | <b>PROFISSÃO: ARTESA</b>   |                                |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES</b>      |                            |                                |
| <b>Nº: 260</b>                           | <b>BAIRRO: BONÉ AZUL</b>   |                                |

|                                       |                            |                                |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| <b>NOME: SIMONE DA SILVA MAIA</b>     |                            |                                |
| <b>RG: 218432-AP</b>                  | <b>CPF: 993.585.572-49</b> | <b>NATURALIDADE: MACAPA-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADA</b>           | <b>PROFISSÃO: ARTESA</b>   |                                |
| <b>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR TOSTES</b> |                            |                                |
| <b>Nº: 2408</b>                       | <b>BAIRRO: SANTA RITA</b>  |                                |

**MEMBROS SUPLENTE**

|   |  |                                  |
|---|--|----------------------------------|
| <b>NOME: NELSON BALTAZAR MENEZES CRUZ</b> |  |                                  |
| <b>RG: 1241292-9</b>                      | <b>CPF: 577.253.812-87</b>               | <b>NATURALIDADE: SANTAREM-PA</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRO</b>             | <b>PROFISSÃO: ARTESAO</b>                |                                  |
| <b>ENDEREÇO: RUA 3</b>                    |  |                                  |
| <b>Nº: 02</b>                             | <b>BAIRRO: CONJUNTO HOSPITAL DE BASE</b> |                                  |

|   |                            |                                |
|---|----------------------------|--------------------------------|
| <b>NOME: JHORDAN RAFAEL MAIA DA SILVA</b> |                            |                                |
| <b>RG: 483336-AP</b>                      | <b>CPF: 014.979.762-19</b> | <b>NATURALIDADE: MACAPA-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRO</b>             | <b>PROFISSÃO: ARTESAO</b>  |                                |
| <b>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR TOSTES</b>     |                            |                                |
| <b>Nº: 2409</b>                           | <b>BAIRRO: SANTA RITA</b>  |                                |

|  |                                  |                                  |
|--|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>NOME: CLAUDETE SELMA SIMOES DE OLIVEIRA</b> |                                  |                                  |
| <b>RG: 025646-AP</b>                           | <b>CPF: 432.565.382-15</b>       | <b>NATURALIDADE: ICOARACI-PA</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: SOLTEIRA</b>                  | <b>PROFISSÃO: ARTESA</b>         |                                  |
| <b>ENDEREÇO: CARLOS CANTIDEO CORTES</b>        |                                  |                                  |
| <b>Nº: 955</b>                                 | <b>BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO</b> |                                  |



# ● Jucá ●

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha nº 01

Ata autêntica da reunião e  
em assembléia geral de  
fundação, leitura e aprovação  
do estatuto social, eleições  
e posse da primeira dire-  
toria executiva e conselho  
fiscal da associação ma-  
capaense de artesãos e  
artesãs.

! Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dez e oito horas, na residência do senhor Antônio Augusto Simões Neto, localizada na avenida Raimundo Peres de Ataíde, número novecentos e trze barre zero em Macapá, Amapá, teve início a reunião convocada e realizada por artesão e artesãs com o objetivo de fundar a associação macapaense de artesão e artesãs. Foi apresentada a seguinte pauta: Fundação da associação e aprovação do estatuto social da entidade; eleições e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal da entidade. Os presentes escolheram um presidente para conduzir a reunião, sendo este o senhor Antônio Alves Ferreira e a senhora Raíssa Elizabeth de Oliveira Cumariu para fazer os registros dos trabalhos. Sendo franqueada a palavra aos presentes todos se manifestarão favoráveis a criação de uma entidade que os representassem no município de Macapá; de posse da palavra do senhor Raimundo Hesana de Oliveira ressaltou a importância da união dos artesão e artesãs para buscar melhorias para a categoria. Em conformidade com a vontade de todos os presentes o senhor Antônio Alves Ferreira declarou fundada a associação macapaense de artesão e artesãs. Em seguida iniciou-se a leitura,



A certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe.

de uma proposta de modelo de estatuto social; após termentados e debatidos foi aprovado o estatuto social da entidade, contendo ao todo 38 artigos e vinte e dois artigos distribuídos em nove capítulos, que a partir do momento contém as regras que norteiam a vida da entidade; a assembleia geral aprovou ainda o uso da sigla AMARTE, digo AMARTE. Dando prosseguimento ao trabalho que o senhor Antônio Alves Ferreira possui a detalhar os procedimentos para eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal da associação. Assembleia apresentou, pela vontade soberana e unânime de todos, os nomes aprovados para comporem a primeira diretoria executiva e conselho fiscal da entidade, sendo apresentada a lista única ficou a mesma elita por aclamação de posse da palavra o senhor Antônia Alves Ferreira declarou elita e empossada a primeira diretoria executiva e conselho fiscal da associação. Macapense de artesões e artesãs, seguindo esta composição: Presidente Jansen Rafael da Silva; vice-presidente Raimundo Homena de Souza; primeiro secretário Claudir de Lima Ferreira Gomes; segundo secretário Meacir Meacir dos Santos; primeiro tesoureiro Antônio Augusto Soares Neto; segundo tesoureiro Pindebra Figueira da Silva; sendo estes os membros da diretoria executiva; ficando composto o conselho fiscal pelos seguintes membros efetivos: Benedito Souza Guedes; Vera Lúcia Silva de Sousa, Simone da Silva Maia e membros suplentes: Baltazar Medeiros Cruz; Aluísio Ruyal; Manoel da Silva e Claudir de Souza. De posse da palavra o senhor Jansen Rafael da Silva eleito presidente agradeceu a presença de todos e pediu o empenho de todos no sentido de se fazer a associação macapense de artesões e artesãs como entidade forte e representativa. Naíz mais, lu sendo para o momento o senhor Antônio Alves F.



# ● Jucá ●

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se

na página da última folha que é a seguinte:

Folha nº 02

... lida por unanimidade e unanimidade. Eu, Luiz  
Luiz, secretário do Conselho e Luiz a presente ata que  
foi lida e aprovada por todos os presentes na assembleia  
geral e por representar a mais pura expressão da verdade  
de acontecimentos, vai por mim datada e assinada e por  
demais presentes respaldada no livro de assinaturas

Macapá-AP, 04 de Junho de 2011.  
Luiz Roberto de Oliveira Lima



**ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS  
AMAARTE**

**ESTATUTO SOCIAL**

*Facts*  
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha n° 01

**CAPITULO I: Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração**

**CAPITULO II: Dos Núcleos**

**CAPITULO III: Dos Recursos Financeiros**

**CAPITULO IV: Da Comercialização**

**CAPITULO V: Da Administração**

**CAPITULO VI: Do Conselho Fiscal**

**CAPITULO VII: Da Assembléia Geral**

**CAPITULO VIII: Do Quadro Social**

**CAPITULO IX: Das Infrações e Penalidades**

**CAPITULO X: Das Eleições**

**CAPITULO XI: Das Disposições Gerais e Transitórias**



**Aprovado em Assembléia Geral do dia 4 de Junho de 2011**

*Augusto Lezoi Tanaras Barreto*  
DAB-AP 1.576



# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS

## AMAARTE

*Juris*

### Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha n° 02

Artigo 1º. A Associação Macapaense de Artesãos e Artesãs-AMAARTE, fundada em 04 de junho de 2011, se constitui entidade civil organizada de caráter privado e sem finalidade lucrativa que será regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Único. Esta Associação utilizará e será reconhecida pelo nome fantasia: AMAARTE

Artigo 2º. A Associação estabelece seu domicílio e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, com sede provisória no Espaço Elementos da Amazônia - na Avenida Raimundo Peres de Athaide, número 913, no Bairro Universidade.

Artigo 3º. São Objetivos da Associação:

- a) promover atividades de natureza cultural regional em suas diversas formas de manifestação;
- b) estimular o crescimento econômico de seus associados, através do aprimoramento profissional dos mesmos;
- c) unir artesãos e artesãs da região visando a valorização de seus dons e talentos, promovendo o bem comum;
- d) incentivar a criação de novas gerações de artesãos e artesãs;
- e) atuar como agente facilitador para aquisição de matérias-primas destinadas a suprir a necessidade dos Associados;
- f) desenvolver parcerias com o poder público, iniciativa privada e ONG's ( Organizações não governamentais); regionais, nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento, aperfeiçoamento profissional e divulgação dos produtos de seus associados;
- g) promover recursos que objetivem o desenvolvimento dos associados na busca de identificação cultural do artesanato amapaense;
- h) elaborar, analisar, encaminhar e promover projetos e eventos que visem a captação de recursos que sirvam para melhor realização dos trabalhos da entidade e seus associados;
- i) apoiar e promover o intercâmbio entre os núcleos de artesãos e artesãs das diversas regiões do Município de Macapá;
- j) promover a comercialização dos produtos de seus associados em feiras, exposições, via- internet e contatos empresariais observando a legislação vigente e as normas regimentais;
- k) promover a busca pela excelência de qualidade, visando a exportação de produtos de seus associados observando a legislação vigente e as normas regimentais;

Artigo 4º. A Associação terá duração por tempo indeterminado, enquanto preencher suas finalidades;

Artigo 5º. A Associação manter-se-á equidistante do envolvimento em questões político-partidárias, raciais e religiosas.

Único - A Associação não poderá, em qualquer hipótese, ser usada por seus associados como instrumento de militância partidária.

*Augusto César Torres Barreto*  
OAB-AP 3.576



# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS AMAARTE

*Juca*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha nº 03

## Capítulo II Dos Núcleos

Artigo 6º. São considerados Núcleos de artesões e artesãs da AMAARTE, os grupos formados por associados que residem em comunidades rurais ou não, situadas nos distritos do município de Macapá, que trabalhando associadamente tem o intuito de resgatar o artesanato e a arte em geral como uma atividade geradora de ocupação e renda visando amenizar os problemas sociais, melhorando as condições de vida das comunidades em que estejam inseridas.

Único - Os profissionais dos Núcleos se associarão na categoria de sócio itinerante e sua identificação será através de Certificado de Associado em Grupo.

## Capítulo III Dos Recursos Financeiros

Artigo 7º. Os recursos financeiros para custeio das atividades mantidas pela Associação serão obtidos através do estabelecimento de patrocínios, parcerias, doações, contribuições do quadro social e recursos originários de órgãos públicos e privados e das taxas para comercialização dos produtos de seus associados em eventos promovidos pela entidade e outros parceiros, designadas no Regimento Interno;

Artigo 8º. A Associação não remunera nem distribui lucro, vantagens ou bonificações a seus dirigentes associados e mantenedores pelo exercício de cargo ou função administrativa de caráter eletivo.

Único - A Associação remunerará os profissionais contratados em caráter temporário ou permanente para execução de serviços específicos.

## Capítulo III Da Comercialização

Artigo 9º. A Associação se encarregará de efetuar a comercialização dos produtos de seus associados no mercado interno e Externo, observando as leis vigentes e normas regimentais não havendo interesse em arrecadação de lucros sendo as taxas cobradas pelas transações utilizadas para cobrir despesas administrativas.

## Capítulo IV Da Administração

Artigo 11º. A administração da Associação será exercida por uma Diretoria Executiva assim designada:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º. Secretário;
- 2º. Secretário;
- 1º. Tesoureiro;
- 2º. Tesoureiro.

*Augusto César Tavares Barreto*  
043-AP 1.576



# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS AMAARTE

Artigo 12º. A diretoria será eleita em Assembléa Geral e exercerá mandato de 04 (quatro) anos, seus membros devem constar do quadro social da entidade e cumprir seus cargos contando a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição por número ilimitado de vezes.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe.  
Folha nº 04

Artigo 13º. Compete a Diretoria:

- administrar a Associação em todas as suas áreas de atuação;
- encarregar-se de todos os contatos a serem estabelecidos pela Associação;
- promover a divulgação das atividades através dos meios de comunicação disponíveis;
- coordenar a elaboração e execução de todo plano de marketing da Associação;
- coordenar e supervisionar a elaboração de publicações periódicas e eventuais de Associação, tais como boletins, jornais, revistas, livros e outros documentos próprios de sua área de atuação;
- orientar e coordenar e supervisionar projetos que visem ampliação da Associação;
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

1º. - É de competência do presidente:

- convocar e presidir a Assembléa Geral e reuniões da diretoria;
- representar a Associação onde se fizer necessário, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente;
- ser, com o tesoureiro o titular da conta bancária da Associação;
- assinar e ter sob sua guarda a documentação que for de sua atribuição;
- aplicar as penalidades previstas neste estatuto e que forem de sua competência.

2º. - É da competência do vice-presidente:

- substituir o presidente nos seus impedimentos;
- promover as atividades sócio-recreativas juntamente com o diretor artístico e cultural;
- substituir em caso de licença ou impedimento o tesoureiro.

3º. - É da competência do 1º. Secretário:

- secretariar a Assembléa Geral e reuniões de diretoria;
- receber e expedir toda a correspondência;
- assinar e ter sob sua guarda a documentação que for de sua atribuição;
- manter organizado em arquivo próprio o cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação da entidade;
- providenciar para que a Associação disponha do material necessário ao desempenho de suas atividades.

4º. - É da competência do 2º. Secretário:

- substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos;
- colaborar com o 1º. Secretário no exercício de sua função

5º. - É da competência do 1º. tesoureiro:

- assinar e ter sob sua guarda a documentação que for de sua atribuição;
- elaborar e manter atualizada a contabilidade;
- ser, com o presidente, o titular da conta bancária da Associação;
- apresentar a cada reunião da diretoria, relatório detalhado de receita e despesa;

Augusto Lezor Tanaras Barreto  
DAB-PP 1.576




# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS AMAARTE

e) ter sob sua guarda todos os bens móveis e imóveis da Associação, tomando as providências necessárias à sua preservação;

6º. - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições.

  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha nº 06

Artigo 14º. A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa dias) e extraordinariamente quando for necessário, lavrando em livro próprio as atas de suas deliberações.

Artigo 15º. A diretoria poderá a qualquer momento criar por meio de decreto, comissões especiais, departamentos, cargos, que possibilitem à entidade alcançar seus objetivos.

## Capítulo IV

### Do Conselho Fiscal

Artigo 16º. O Conselho fiscal se constitui no órgão de fiscalização dos atos da Diretoria e de todas as atividades desenvolvidas pela Associação.

Artigo 17º. O Conselho Fiscal será eleito em Assembléia Geral, a mesma que eleger a diretoria, e exercerá o mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes escolhidos dentre o quadro de associados.

§ 1º. - É da exclusiva competência do Conselho fiscal:

- examinar as contas e relatórios da diretoria, apresentando parecer à Assembléia Geral, recomendando ou não sua aprovação;
- investigar as denúncias de irregularidade, enviando à Assembléia Geral relatório detalhado de suas investigações;
- assumir a administração da Associação no caso de renúncia ou destituição coletiva da Diretoria.

§ 2º. No caso específico da alínea "c", do parágrafo 1º, o Conselho Fiscal convocará eleições gerais no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

## Capítulo V


### Da Assembléia Geral

Artigo 18º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Março e extraordinariamente quando se fizer necessário, lavrando em livro próprio as atas de suas deliberações.

§ 1º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão realizados obedecendo o seguinte quorum:

- em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- em segunda convocação com a presença da metade mais 1 (um) de seus membros;
- em terceira convocação de no mínimo de 10 (dez) associados em condição de voto.

§ 2º - O edital de convocação da Assembléia Geral deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

  
Augusto Lezor Torres Barreto  
OAB - AP J. 576



# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS

## AMAARTE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Assigilada em 20/06/2016 deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha nº 06

- § 3º -A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente nos seguintes casos:
- a) pelo presidente ou seu substituto legal quando houver assunto de relevância que justifique a convocação;
  - b) por requerimento do Conselho Fiscal, quando surgir, em sua área de atuação, assunto que justifique a convocação;
  - c) por requerimento de no mínimo 20(vinte) associados.

§ 4º - Nos casos das alíneas "b" e "c", do parágrafo anterior, a diretoria terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a convocação.

§ 5º - É de exclusiva competência da Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) aprovar as contas e relatórios da Diretoria;
- c) aprovar e reformar o estatuto da Associação;
- d) deliberar sobre os assuntos que envolvam o patrimônio da Associação;
- e) examinar as irregularidades e aplicar as penalidades previstas neste estatuto e na legislação vigente;
- f) decidir sobre a extinção da Associação, se entender que esta deixou de cumprir suas finalidades.
- g) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação;

### Capítulo VI

#### Do Quadro Social

Artigo 19º. A Associação contará com um quadro social com número limitado de associados que comprovarem exercer atividade com artesanato e sejam residentes no município de Macapá.

§ 1º. Estabelece como mensalidade o valor de R\$ 10,00 (dez reais), para os associados individuais. Estes valores serão reajustados anualmente pelo entendimento da Diretoria e devem ser aprovados em assembléia geral.

§ 2º -O ingresso na associação é um direito do artesão e da artesã, a ser exercido de livre e espontânea vontade. Neste caso em específico considera-se por Artesão e Artesã as pessoas que comprovadamente sejam profissionais regionais nas seguintes modalidades: cerâmica, madeira, fibra, cipó, diversificados, bijuterias, decoração, moveis regionais e pintura regional

§ 3º - O associado será identificado pela cartela expedida pela Associação e sua validade se dará através da comprovação da mensalidade paga em dia.

Artigo 20º. São cinco as categorias de associados:

- a) associados fundadores
- b) associados efetivos
- c) associados convidados
- d) associados beneméritos.

Augusto César Torres Barroso  
DAB-RP 1.576



# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS AMAARTE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se em uma folha que o compõe  
Folha nº 07

e) associados de núcleos (núcleo de produção artesanal)

Artigo 21º. São associados fundadores todos os artesãos e artesãs que idealizaram a Associação e estiveram presentes na Assembléa Geral de fundação da Associação, assinando a respectiva ata;

Artigo 22º. São associados efetivos todos os artesãos e artesãs que após a constituição legal da Associação desejem nele ingressar de forma livre e espontânea, e que contribuam com suas obrigações estatutárias.

§ Único: A filiação de novo associado far-se-á necessário a apresentação de um associado e da aprovação do nome pela diretoria devendo o nome do pleiteante constar em ata,

Artigo 23º. Serão agraciados com o título de associados convidados toda aquela pessoa ou entidade não associada que atue na área artística diretamente e seja residente em outros municípios:

§ 1º. O título de associado convidado far-se-á necessário a apresentação e a aprovação do nome pela diretoria, devendo o nome do pleiteante constar em ata.

§ 2º. os associados convidados não terão direito a voto e são inelegíveis

Artigo 24º. Serão agraciados com os títulos de associados beneméritos todos aqueles que beneficiarem a associação de maneira significativa, seja por apóio econômico ou outra forma de prestação de serviços relevantes;

§ 1º. O título de associado benemérito far-se-á necessário a apresentação e a aprovação do nome pela diretoria, devendo o nome do pleiteante constar em ata;

§ 2º. Os associados beneméritos não terão direito a voto e são inelegíveis.

§ 3º. São considerados associados por Núcleos os artesões e artesãs que residem em comunidades rurais ou não, situadas nos distritos de macapá, trabalhando em grupo tem o intuito de resgatar o artesanato e a arte em geral como uma atividade geradora de ocupação e renda visando amenizar os problemas sociais melhorando a condições de vida dos associados.

§ 4º. Será considerado também como associado por Núcleo, os grupos de artesãos e artesãs que desenvolvem trabalhos artesanais em regime de reabilitação social.

Artigo 25º. Os menores de 18 ( dezoito) anos só serão admitidos no quadro social, mediante autorização expressa de seus responsáveis legais.

Artigo 26º. Na admissão ao quadro social, o associado assume direitos e deveres que serão rigorosamente observados.

§ 1º -São direitos do associado:

Augusto Cezar Soares Barreto  
OAB - AP 1.576



# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS AMAARTE

- a) participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação;
- b) receber da Associação a assistência necessária ao seu aprimoramento artístico;
- c) participar da Assembléia Geral, tomando parte de todas as suas deliberações;
- d) candidatar-se a qualquer cargo para o qual esteja devidamente habilitado;
- e) ter acesso às dependências da Associação, mediante a apresentação de identificação (carteira da Associação) e respeitando os horários estabelecidos pela Diretoria;
- f) usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação,

§ 2º -São deveres do associado:

- a) zelar pelo bom nome da Associação onde quer que esta se faça representar;
- b) preservar o patrimônio da Associação, não o danificando, nem permitindo que outros o façam
- c) manter em dia o pagamento de suas taxas a fim de que a Associação possa cumprir seus compromissos;
- d) cumprir e fiscalizar o cumprimento dos estatutos e do regimento interno;
- e) comunicar à Diretoria ou ao Conselho Fiscal das irregularidades que venham a constatar;
- f) identificar-se como membro da Associação mediante apresentação de sua carteira sempre que necessário.

## Capítulo VII

### Das Infrações e Penalidades

Artigo 27º. O associado que infringir o estatuto, regimento interno ou diretrizes da Diretoria, estará sujeito às penalidades previstas neste estatuto, que poderão ser:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão temporária;
- d) eliminação do quadro social.

Artigo 28º. São consideradas infrações de natureza leve:

- a) deixar de comparecer às atividades onde seja necessária sua presença;
- b) deixar de executar tarefas que lhe tenham sido confiadas;
- c) atrasar o pagamento de suas contribuições por no máximo 2 (dois) vencimentos;
- d) o associado enquadrado no item "c" será afastado e retomar após quitação do débito sem multa.

Penalidade: advertência verbal, havendo reincidência por escrito

§ Único A infração por 3 (três) vezes, é considerada grave, sujeitando o infrator à penalidade de suspensão temporária de seus direitos.

Artigo 29º. São consideradas infrações de natureza gravíssima:

- a) infringir deliberadamente o estatuto ou o regimento interno ou induzir a outro para que o faça;

Augusto Ezer Tanaras Barreto  
1.576

YUCA  
REGISTRO DE PROCESSOS JURÍDICAS  
A certidão de registro deste documento encontra-se  
no verso da última folha que o compõe  
Folha nº 08







# ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESÃS AMAARTE

*Guia*

Artigo 37º. Os casos omissos serão examinados e deliberados pela Assembleia Geral.  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
A certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe. Folha nº 10

Artigo 38º. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e posterior registro em cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

*Jansen Pedro da Silva*  
PRESIDENTE DA AMAARTE

*Augusto Lezon Torares Barreto*  
ADVOGADO-OAB  
1.576

Macapá 04 de Junho de 2011,





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.124.369/0001-10</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>28/07/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESAO S E ARTESAS - AMAARTE</b>   |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AMAARTE</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV RAIMUNDO PERES DE ATHAIDE</b>   | NÚMERO<br><b>913</b>  | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>68.903-440</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>UNIVERSIDADE</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>MACAPA</b>   | UF<br><b>AP</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/2011</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><small>*****</small>   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><small>*****</small>                                    |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/09/2013 às 09:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF**

Av Procópio Rola, 183

CENTRO - 68906-005

CNPJ 05.895.786/0001-77

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CÓDIGO DA EMPRESA 98462911649 DATA ABERTURA 09/11/2011 CPF/CNPJ 14.124.369/0001-10  
 RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE ARTESÃOS E ARTESANAL - AMAARTE  
 NOME FANTASIA  
 ATIVIDADE ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTA INDEPENDENTES E  
 ESCRITORES/RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE

DATA ENCERRAMENTO ATIVA

LOGRADOURO Av Raimundo Pares Nunes de Athaid, 913

COMPLEMENTO

BAIRRO UNIVERSIDADE

CIDADE MACAPÁ

CEP 68903-440

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0600354984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, Departamento de Dívida Ativa, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 60 dias, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, acessando a página da Prefeitura Municipal de Macapá, no endereço:  
<http://www.macapa.ap.gov.br/>

Emitida às 11:01:06 do dia 24/09/2013

Válida até 23/11/2013

Código de controle da certidão / Número 2CD7.6789.FBC3.5A36

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção - qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0253/13-SELEG/AL

Macapá-AP, 25 de Setembro de  
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

**Senhor Presidente,**

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| <b>Tipo de Prop.</b> | <b>Nº Proposição:</b> | <b>Ementa:</b>   | <b>Autor</b>            |
|----------------------|-----------------------|--|-------------------------|
| PLO                  | 0099/13-AL            | Declara de Utilidade Pública a Associação Macapaense de Artesãos e Artesãs - AMMARTE, no âmbito do Estado do Amapá.  | Deputado Keka Cantuária |
| PLO                  | 0098/13-AL            | Dispõe sobre o Estágio Supervisionado dos Alunos Oriundos dos Cursos Técnicos Públicos no âmbito no Estado do Amapá e dá outras providências.  | Deputada Mira Rocha     |
| PLO                  | 0097/13-AL            | Ficam proibidas as empresas locadoras de automóveis, as empresas concessionárias de serviço público, sediadas em área de fiscalização do Estado do Amapá, a utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação e dá outras providências. | Deputado Eider Pena     |
| PEC                  | 0004/13-AL            | Acrescenta o art. 256-A à Constituição do Estado do Amapá e o art. 64 ao ato das disposições Constitucionais Transitórias, na forma que especifica.  | Deputado Dr. Furlan     |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM**  
Secretário Legislativo

